



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

A U T U A Ç Ã O

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal, faço a autuação do Processo Administrativo nº 003/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2026, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.

Para constar, lavro o presente Termo de Autuação que, devidamente instruído com os documentos necessários, depois de lido e aprovado, segue assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assunto: Formalização de Demanda para prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.

1. Introdução

O presente documento tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, por conseguinte, garantir que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

2. Justificativa

A Câmara Municipal de Cabrobó/PE, a exemplo de muitas outras Câmaras municipais, não dispõe de técnicos especializados em organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental, portal transparência, e-sic e carta de serviços, com a experiência necessária para alcançar os objetivos almejados.

A Contratação de uma empresa para prestação dos serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços é necessária haja vista a suma importância da transparência e para ampliar a publicidade do efetivo exercício das funções do Poder Legislativo e da atuação dos membros da Câmara Municipal de Cabrobó.

A Câmara Municipal sendo o órgão responsável pelo exercício do Poder Legislativo no âmbito do Município de Cabrobó, onde os Vereadores se reúnem, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para debater e votar proposições legislativas no interesse da população local, bem como promover o controle externo do Poder Executivo e de seus órgãos necessita dar conhecimento a sociedade das atividades, eventos e afins realizados no recinto desta Casa Legislativa. Para tanto, levando em consideração que os serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços são de natureza essencial e entende-se viável a contratação de uma empresa para execução do objeto.

Os serviços deverão ser prestados pela empresa que será contratada sempre que solicitado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, ou a quem for por ele designado.

Por sua vez, o custo para um processo de licitação em uma das modalidades referidas na nova Lei de Licitações seria superior a eventual benefício eventual dela advindo e pequenas relevâncias econômicas não justifica os gastos com uma licitação, além de poder causar prejuízos a Administração, inclusive com o acréscimo de preços ou custo pela demanda de tempo que o certame licitatório exigiria.

3. Descrição do Objeto

A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.

Os serviços a serem contratados deverão abranger, de forma contínua e eficiente, a manutenção técnica e operacional dos sistemas acima mencionados, garantindo o seu pleno funcionamento, atualizações constantes, suporte técnico especializado para eventuais correções e ajustes, bem como a hospedagem segura e estável dos referidos serviços na web, por um período de 12 (doze) meses. Além disso, a empresa contratada será responsável pela adequação e implementação de melhorias necessárias, sempre com foco na otimização do atendimento ao público e no cumprimento das normas e exigências legais relacionadas à transparência pública e à acessibilidade digital.

4. Especificações Técnicas

Os serviços contratados deverão atender às seguintes especificações:

A empresa será responsável pela organização, atualização e correção de falhas no site oficial da Câmara Municipal (cabrobo.pe.leg.br), garantindo seu funcionamento contínuo.

A hospedagem deverá ser em servidores seguros e de alta disponibilidade, com backups diários e recuperação de dados em caso de falhas.

Suporte especializado, com atendimento rápido e resolução de incidentes dentro de prazos estabelecidos.

A manutenção e atualização dos sistemas de Portal da Transparência, e-SIC, Ouvidoria e Carta de Serviços devem garantir o cumprimento das normas de acessibilidade e transparência pública.

Gestão e manutenção dos e-mails institucionais com segurança, incluindo proteção contra spam e vírus.

Implementação de medidas de segurança cibernética para proteger dados e sistemas contra acessos não autorizados, garantindo confidencialidade e integridade das informações.

Essas especificações visam garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.

5. Recursos Orçamentários

Os recursos necessários para a realização desta contratação estão previstos no orçamento da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, para o exercício de 2026.



6. Anexos

Segue em anexo o Termo de Referência, o qual detalha de forma mais abrangente as especificações técnicas, requisitos e demais informações pertinentes à contratação.

Este documento formaliza a demanda para e serve como base para a abertura do processo de contratação pública.

Cabrobó, 04 de fevereiro de 2026.

Williane Inocêncio de Souza
Assessora Especial

Autorizo a abertura deste processo.

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Cabrobó/PE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

01. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar e justificar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços da Câmara Municipal de Cabrobó/PE. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços digitais institucionais, assegurando transparência, acesso à informação, conformidade legal e adequado atendimento ao cidadão.

02. OBJETIVO

O objetivo da contratação é assegurar que a Câmara Municipal de Cabrobó/PE disponha de estrutura tecnológica adequada para manutenção e atualização contínua de seus canais oficiais de comunicação digital, garantindo estabilidade, segurança da informação, acessibilidade e atendimento às exigências legais, especialmente da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normativos aplicáveis.

03. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal possui a obrigação legal de manter canais eletrônicos atualizados e funcionais, assegurando transparência ativa, acesso à informação e prestação de serviços ao cidadão. A ausência de empresa especializada pode comprometer a disponibilidade, segurança e confiabilidade das informações publicadas. A contratação externa justifica-se pela necessidade de conhecimento técnico específico, suporte contínuo, atualizações de segurança e adequação às normas vigentes.

04. AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO

Os serviços serão executados de forma contínua, com suporte técnico remoto, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de conteúdo, hospedagem segura e apoio técnico aos servidores da Câmara Municipal.

05. ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Foram consideradas as seguintes alternativas: (i) execução dos serviços por equipe interna, inviável pela ausência de quadro técnico especializado; (ii) contratação de empresa especializada, opção considerada mais eficiente e vantajosa para garantir qualidade, continuidade e conformidade legal.



06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada em desenvolvimento, manutenção e hospedagem de portais institucionais governamentais, incluindo Portal da Transparência, e-SIC e Carta de Serviços, bem como garantir suporte técnico contínuo e observância às normas de segurança da informação.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na prestação de serviços técnicos especializados para organização, manutenção, suporte e hospedagem dos sistemas institucionais da Câmara Municipal, assegurando funcionamento ininterrupto, atualizações tecnológicas, backups regulares e suporte técnico.

08. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstra a existência de empresas especializadas na prestação dos serviços pretendidos, com valores compatíveis aos praticados por órgãos públicos de porte semelhante.

09. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores será definida com base em pesquisa de mercado e compatibilidade com o orçamento anual da Câmara Municipal, observando os princípios da economicidade e razoabilidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação, a melhoria da qualidade dos serviços digitais, maior transparência institucional, ampliação do acesso à informação, segurança dos dados e atendimento eficiente ao cidadão.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos é necessária e vantajosa para a Câmara Municipal de Cabrobó/PE, garantindo conformidade legal, eficiência administrativa e melhoria dos serviços públicos digitais.

Cabrobó, 04 de fevereiro de 2026.

Williane Inocêncio de Souza
Assessora Especial



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atenção ao disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 este Termo de Referência objetiva fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de propostas de preços.

1.2. Por oportuno, registre-se que neste Termo de Referência serão observados os parâmetros e elementos descritivos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Assim, será descrito no Termo de Referência as obrigações da empresa a ser contratada para prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços, na condição de contratante.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços, que poderá ser prorrogado, nos termos dos arts. 113 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição	Unidade do serviço
I	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços, da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	Mês

2.2. Os serviços de serão prestados aos membros da Câmara Municipal de Cabrobó/PE a fim de ampliar a publicidade do efetivo exercício das funções do Poder Legislativo e da atuação dos vereadores, estabelecendo um canal de comunicação do Legislativo Municipal com a sociedade em geral.

2.3. Os profissionais da empresa que prestará os serviços deverão possuir experiência na comprovada e cumprir a legislação vigente aplicável.

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência terá como fundamento o enquadramento do valor global a ser contratado nos limites de Dispensa de Licitação previstos no inciso II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não será admitido à subcontratação, nos termos do §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Câmara Municipal de Cabrobó/PE, a exemplo de muitas outras Câmaras municipais, não dispõe de técnicos especializados em organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços.

5.2. A Contratação de uma empresa para organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços é necessária haja vista a suma importância de um meio de comunicação com o público em geral para divulgação de sua gestão financeira e patrimonial, além das licitações e contratos, entre outros, em atendimento à Lei de Acesso à Informação.

5.3. É imperioso ressaltar, também, que a contratação em questão atenderá a finalidade pública, uma vez que se trata de serviço que contribuirá para melhoria da comunicação e publicidade institucional do Poder Legislativo do Município, em especial no que concerne as suas funções típicas, facilitando a transferência de arquivos em formatos diversos, a fim de oferecer as devidas informações ao público em geral e aos órgãos fiscalizadores.

5.4. Portanto, pelas razões acima mencionadas, bem como ante o enquadramento do valor global a ser contratado no limite da Dispensa de Licitação, previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta dos serviços objeto deste Termo de Referência dado à importância do não fechamento de eficiente canal de comunicação e meio publicidade institucional do Poder Legislativo, assim restando atendido os devidos trâmites legais e os princípios constitucionais aplicáveis a Administração Pública.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Para que a organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços, alcance os fins almejados, é necessário que a empresa contratada atenda as seguintes descrições técnicas:

6.1.1. DA ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE

6.1.1.1. Por organização, manutenção e suporte do Site Governamental compreende-se os seguintes serviços:

I - Site institucional

Itens

- 1.1. Ferramenta de busca
- 1.2. Links úteis
- 1.3. Institucional
- 1.4. Notícias
- 1.5. Secretarias e Órgãos
- 1.6. Transparência
- 1.7. Serviços digitais
- 1.8. Redes sociais

- 1.9. Convocações e concursos
- 1.10. Avisos de licitação
- 1.11. Informações de contato
- 1.12. Mapa do site
- 1.13. Perguntas frequentes
- 1.14. Glossários
- 1.15. Acessibilidade
- 1.16. Teclas de atalho
- 1.17. Dados abertos

II - Portal da transparência

Itens

- 1.1. Receitas
- 1.2. Despesas
- 1.3. Prestações de Contas Anuais
- 1.4. RREO e RREO Simplificado
- 1.5. RGF e RGF Simplificado
- 1.6. Diárias
- 1.7. Atos normativos
- 1.8. Avisos de Licitações
- 1.9. Licitações
- 1.10. Contratos
- 1.11. Termos aditivos
- 1.12. Transporte Escolar
- 1.13. Lei Orçamentária Anual - LOA
- 1.14. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
- 1.15. Plano Plurianual - PPA
- 1.16. Convênios
- 1.17. Cargos e Remunerações
- 1.18. Programas e Ações
- 1.19. Obras Públicas
- 1.20. Lei Aldir Blanc
- 1.21. Lei Paulo Gustavo
- 1.22. Transferência de Recursos
- 1.23. Estrutura organizacional
- 1.24. Ferramenta de autenticidade
- 1.25. Fornecedores
- 1.26. Dados Abertos
- 1.27. Central de dúvidas
- 1.28. Perguntas frequentes
- 1.29. Acessibilidade
- 1.30. Teclas de atalho
- 1.31. Ferramenta de busca
- 1.32. Caminho de páginas percorridas

III - e-SIC

Itens

- 1.1. Solicitar um pedido
- 1.2. Consultar uma Solicitação
- 1.3. Solicitar Recurso

- 1.4. Manual de solicitação do e-sic
- 1.5. Decretos de regulamentação dos SIC
- 1.6. Formulários de solicitação física
- 1.7. Estatísticas das solicitações efetuadas
- 1.8. Sic Físico
- 1.9. Acessibilidade
- 1.10. Teclas de atalho
- 1.11. Ferramenta de busca
- 1.12. Caminho de páginas percorridas

IV - Carta de serviços

Itens

- 1.1. Descrição do serviço
- 1.2. Setores que ofertam o serviço
- 1.3. PÚBLICO ALVO
- 1.4. Prazo para realização do serviço
- 1.5. Meio de prestação do serviço
- 1.6. Requisitos necessários
- 1.7. Etapas do serviço
- 1.8. Acessibilidade
- 1.9. Teclas de atalho
- 1.10. Ferramenta de busca
- 1.11. Caminho de páginas percorridas

V - Assessoramento e suporte

Itens

- 1.1. Treinamentos para preenchimento das informações do portal
- 1.2. Reuniões presenciais ou através de videoconferências
- 1.3. Suporte constante e em tempo real solucionando os chamados abertos
- 1.4. Feedbacks das informações inseridas no portal e suas alterações

6.1.2. DAS RESPONSABILIDADES

6.1.2.1. A contratada não se responsabiliza pelo funcionamento do Site Governamental (<http://cabrobo.pe.leg.br>) e Portal Transparência, caso o seu código fonte seja adulterado ou utilize script maliciosos pela contratante ou terceiro autorizado.

Quaisquer alterações desejadas pela contratante deverão ser requisitadas diretamente à contratada pela contratante ou terceiro expressamente autorizado.

6.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Garantir a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros necessários para custear os serviços contratados.
- b) Realizar os pagamentos conforme estipulado neste instrumento, dentro dos prazos acordados, desde que atendidas todas as formalidades contratuais.
- c) Receber as notas fiscais apresentadas pela contratada, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- d) Atestar as faturas e os relatórios relacionados à prestação dos serviços, por meio do servidor designado para tal finalidade.

- e) Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- f) Quando a contratação ocorrer na modalidade Dispensa de Licitação realizar a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada, desta forma, a proposta mais vantajosa, conforme explica o § 3º, inciso XVI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do contrato.
- b) Assumir integralmente os ônus relativos ao cumprimento do contrato, incluindo taxas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, além de despesas relacionadas à entrega, como licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e documentos relacionados, quando necessário.
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- d) Realizar a prestação dos serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas legais, regulamentares e as boas práticas técnicas aplicáveis.
- e) Fornecer, com celeridade, os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender prontamente a eventuais reclamações.
- f) Garantir a prestação dos serviços em conformidade com as condições e especificações aprovadas pela contratante.
- g) Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no contrato.
- h) Respeitar integralmente a legislação aplicável à execução do objeto contratado.
- i) Não subcontratar terceiros para a execução do objeto do contrato, salvo autorização expressa da contratante.
- j) Encaminhar à contratante a Nota Fiscal, Fatura e Relatório dos serviços prestados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços.
- k) Fornecer os arquivos-fonte de todo o material produzido no âmbito do contrato.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções no objeto contratado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- m) Disponibilizar os equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à prestação dos serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental, portal da transparência, e-SIC, ouvidoria, carta de serviços, sistema de apoio aos processos legislativos e e-mails institucionais da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.
- n) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, causados a seus empregados, terceiros ou à contratante, decorrentes de acidentes, ações ou omissões, dolosas ou culposas, de seus prepostos ou de quem atuar em seu nome.
- o) Assegurar a qualidade e a quantidade dos serviços prestados.
- p) Comprovar, no momento da assinatura do contrato, a existência de sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, incluindo pessoal capacitado para a execução dos serviços, além de disponibilizar um telefone de contato que funcione 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais.
- q) Agir em conformidade com as diretrizes da contratante em todos os aspectos do contrato.
- r) Garantir a segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.



- s) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações ou documentos obtidos durante a execução do contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventuais divulgações indevidas ou uso inadequado.

7. DO REGIME E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 115 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Monitoramento da execução contratual.



8.1.1 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato a contratante designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

9. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

9.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

9.2. A contratada obrigar-se-á ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

9.3. Os valores dos serviços serão medidos considerando as especificações do objeto, conforme previsto no Item 11. do Termo de Referência, multiplicando o preço unitário proposto pela contratada efetivamente prestado à contratante.

9.4. O início da contagem medição será considerado a partir da ordem de serviço e a efetiva prestação de serviço devidamente atestada.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da forma dos serviços

10.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se em serviços auxiliares à área administrativa da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.

10.1.2. O objeto deste Termo de Referência se caracteriza como serviço de natureza continuada em função da sua essencialidade e habitualidade para a contratante, ou seja, uma eventual paralisação desses serviços pode implicar prejuízos às atividades da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.

10.1.3. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.2. Dos critérios de seleção

10.2.1. Para seleção do fornecedor será observado às disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas, e:

10.2.1.1. Histórico da empresa no mercado

- a) Avaliar se a empresa possui comprovação de prestação de serviço similar a outros Órgãos Públco ou Privado.

10.2.1.2. Capacidade financeira

- a) Um histórico contínuo de dívidas e atrasos nos pagamentos são indicativos da incapacidade financeira da contratada de executar o objeto do presente Termo de Referência.
- b) Esse critério deve ser monitorado no momento da seleção e em todo decorrer da execução contratual.

10.2.1.3. Capacidade produtiva

- a) É fundamental que seja investigada a capacidade da contratada em prestar os serviços de acordo com as demandas de quantidade e prazo da contratante.

10.2.1.4. Nível de adoção de boas práticas

- a) Levantar indicadores sobre a qualidade dos serviços de cada prestador e investigar os resultados de qualidade devendo ser um critério eliminatório

10.2.1.5. Custos e flexibilidade

- a) Deve ser observado o binômio custo-benefício do preço proposto, assim como a flexibilidade de negociação da contratada quanto a alterações contratuais necessárias.

10.3. Dos Critérios de habilitação

10.3.1. Será requerida da empresa a ser contratada, para fins de habilitação o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, tendo como critérios os listados a seguir:

- a) Apresentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Apresentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** visa a demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, nos termos do § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Apresentação de **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Apresentação de **HABILITAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Apresentação de Proposta de Preços, nos termos do inciso IX art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos

- a) Os preços máximos admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual, conforme demonstrados na Pesquisa de Preços, Anexo Único deste Termo de Referência. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- b) São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas da licitante, para

comprovar a exequibilidade dos preços ofertados o(os) Contrato(s) regido(s) por métrica mensurável e contendo níveis de serviço, acompanhados de notas fiscais e declaração do tomador de serviço que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado pelo licitante;

- c) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Câmara Municipal de Cabrobó/PE para elaboração do orçamento detalhado e fundamentada na PESQUISA DE PREÇOS, utilizando os parâmetros contidos no § 1º, inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integraram o Processo Administrativo, onde se obteve o seguinte resultado consolidado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.	MÊS	12	R\$ 3.858,33	R\$ 46.300,00

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na forma do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária contém a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

12.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Cabrobó/PE para o exercício de 2026.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.10 – Câmara Municipal de Cabrobó

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2004.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da sua assinatura.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

14.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita as seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item 14.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



14.5. A sanção prevista no inciso II do item 14.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 14.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2., será precedida de análise jurídica, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

14.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e notificará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.

14.13.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.13.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 14.13. deste Termo de Referência;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Administração ao aprovar o Termo de Referência, dará publicidade no endereço eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dia úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, como determina o § 3º, inciso XVI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Cabrobó, 06 de fevereiro de 2026.

Williane Inocêncio de Souza

Assessora Especial

De acordo:

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Cabrobó/PE



RESERVA ORÇAMENTÁRIA 04/02/2026



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cabrobó/PE,

Em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, conforme estabelecido no Processo Administrativo N° 003/2026, Dispensa nº 002/2026, solicito a emissão de parecer jurídico.

A emissão deste parecer é essencial para dar continuidade ao processo administrativo, assegurando que todas as etapas sejam seguidas conforme a legislação e que a contratação seja realizada de maneira regular e conforme os interesses públicos.

Solicito que o parecer seja encaminhado no prazo de 5 dias úteis, para dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários.

Agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração.

Cabrobó, 06 de fevereiro de 2026.

Ligia Bezerra dos Santos
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO 09/02/2026



AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: Autorização para publicação de intenção de Dispensa.

Considerando as disposições do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, **AUTORIZO** a divulgação do **AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, no sitio eletrônico (cabrobo.pe.leg.br) pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em virtude do manifesto interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados. E, decorrido o prazo legal que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Cabrobó, 09 de fevereiro de 2026.

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Cabrobó/PE



**MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE E A
EMPRESA SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CABROBÓ/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.964/0001-49, com sede localizada na Avenida João Pires da Silva, nº 701, Bairro Centro, Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.180-000, doravante designada CONTRATANTE, representada pelo Sr. Presidente, **Paulo Gonçalves do Nascimento**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6548092 - SDS/PE e CPF nº 047.478.694-33, com endereço funcional acima descrito, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº ___, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG sob o nº _____ - _____ e CPF nº _____, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de Processo Administrativo Nº 003/2026 - Dispensa de Licitação nº 002/2026, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Fundamento Legal

Cláusula 1ª - A execução dos serviços objeto deste Contrato está integralmente vinculada à Dispensa nº 002/2026 e à proposta apresentada pela contratada. Regida pela Lei nº 14.133/2021, e pelos princípios do direito público, aplicam-se, de forma supletiva, os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as disposições pertinentes do direito privado.

Objeto

Cláusula 1ª - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Vigência

Cláusula 3ª - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em ____ de ____ de 2026, e término em ____ de ____ de 2027, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma da Lei nº 14.133/2021.

Preço e Condições de Pagamento e Reajustamento



Cláusula 4^a - O valor total do contrato será de R\$ _____ (_____), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ _____ (_____) cada.

Parágrafo Primeiro: O pagamento estará condicionado à emissão da Nota Fiscal correspondente, que deverá ser emitida pela contratada e destinada à contratante. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta jurídica da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a prestação dos serviços, observada a verificação de sua conformidade, conforme estipulado no contrato.

Parágrafo Segundo: O valor contratado será reajustado anualmente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Recursos Financeiros

Cláusula 5^a - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Cabrobó/PE para o exercício de 2026.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.10 – Câmara Municipal de Cabrobó

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2004.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Obrigações da Contratante

Cláusula 6^a - A contratante obrigar-se-á:

- a) Garantir a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros necessários para custear os serviços contratados.
- b) Realizar os pagamentos conforme estipulado neste instrumento, dentro dos prazos acordados, desde que atendidas todas as formalidades contratuais.
- c) Receber as notas fiscais apresentadas pela contratada, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- d) Atestar as faturas e os relatórios relacionados à prestação dos serviços, por meio do servidor designado para tal finalidade.
- e) Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Obrigações da Contratada

Cláusula 7^a - A contratada obrigar-se-á:

- a) Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do contrato.

- b) Assumir integralmente os ônus relativos ao cumprimento do contrato, incluindo taxas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, além de despesas relacionadas à entrega, como licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e documentos relacionados, quando necessário.
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- d) Realizar a prestação dos serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas legais, regulamentares e as boas práticas técnicas aplicáveis.
- e) Fornecer, com celeridade, os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender prontamente a eventuais reclamações.
- f) Garantir a prestação dos serviços em conformidade com as condições e especificações aprovadas pela contratante.
- g) Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no contrato.
- h) Respeitar integralmente a legislação aplicável à execução do objeto contratado.
- i) Não subcontratar terceiros para a execução do objeto do contrato, salvo autorização expressa da contratante.
- j) Encaminhar à contratante a Nota Fiscal, Fatura e Relatório dos serviços prestados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços.
- k) Fornecer os arquivos-fonte de todo o material produzido no âmbito do contrato.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções no objeto contratado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- m) Disponibilizar os equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à prestação dos serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental, portal da transparência, e-SIC, ouvidoria, carta de serviços, sistema de apoio aos processos legislativos e e-mails institucionais da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.
- n) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, causados a seus empregados, terceiros ou à contratante, decorrentes de acidentes, ações ou omissões, dolosas ou culposas, de seus prepostos ou de quem atuar em seu nome.
- o) Assegurar a qualidade e a quantidade dos serviços prestados.
- p) Comprovar, no momento da assinatura do contrato, a existência de sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, incluindo pessoal capacitado para a execução dos serviços, além de disponibilizar um telefone de contato que funcione 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais.
- q) Agir em conformidade com as diretrizes da contratante em todos os aspectos do contrato.
- r) Garantir a segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- s) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações ou documentos obtidos durante a execução do contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventuais divulgações indevidas ou uso inadequado.

Fiscalização



Cláusula 8^a - A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por servidor designado pela autoridade competente, em exercício nesta Câmara Municipal, sendo a fiscalização realizada no interesse da Administração. Essa fiscalização, entretanto, não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que possam ocorrer, não implicando, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências feitas pela fiscalização, no âmbito do objeto do contrato, deverão ser atendidas prontamente pela contratada, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

Sanções Administrativas

Cláusula 9^a - No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Cabrobó/PE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Alterações do Contrato

Cláusula 10^a - O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do termo de referência ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou serviço;



- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Por Apostilamento, nos registros que não caracterizam alteração do contrato, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

A contratada em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da contratante, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

Publicidade

Cláusula 11^a - O Extrato do presente Contrato deverá ser publicado no Quadro de Aviso desta Casa Legislativa, no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, bem como no Portal Nacional de Contratações Públícas - PNCP.

Foro

Cláusula 12^a - Fica eleito o Foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Cabrobó/PE ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada



DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº ___, Bairro ___, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal *****, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº ** _____ **, expedida por ** _____ **, e inscrito(a) no CPF sob o nº ** _____ **, com endereço funcional acima indicado, vem, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Processo Administrativo nº ____/2026, Dispensa de Licitação nº ____/2026, instaurado pela Câmara Municipal de _____/PE, declarar que:

- a) Não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa no presente processo de contratação direta, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores;
- b) Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a empresa se enquadra na condição de: () Microempresa – ME () Empresa de Pequeno Porte – EPP () Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Declara que conhece plenamente o objeto da contratação e os termos constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as condições e exigências neles estabelecidas;
- d) Cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme a legislação vigente;
- f) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa;
- g) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;



- h) Não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021;
- i) Não se encontra em estado de falência ou liquidação judicial;
- j) Não possui vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que possam caracterizar conflito de interesses ou impedir sua participação no certame;
- k) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados, sujeitando-se às averiguações que se façam necessárias;
- l) Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Por fim, o representante legal da empresa declara estar ciente das sanções penais previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, no caso de prestação de declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cabrobó/PE, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.964/0001-49, com sede na Av. João Pires da Silva, nº 701, Centro, Cabrobó/PE, CEP 56.180-000, torna público que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, c/c § 3º, art. 72 e art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para recebimento de propostas de eventuais interessados, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

1. PRAZOS E INFORMAÇÕES

Prazo final para envio das propostas: até dia 13/02/2026

Referência de horário: Brasília

Envio das propostas: E-mail: atendimento@cabrobo.pe.leg.br

Protocolo físico na sede da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Câmara Municipal de Cabrobó/PE para elaboração do orçamento detalhado e fundamentada na PESQUISA DE PREÇOS, utilizando os parâmetros contidos no § 1º, inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integraram o Processo Administrativo, onde se obteve o seguinte resultado consolidado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.	MÊS	12	R\$ 3.858,33	R\$ 46.300,00

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Poderão participar da Dispensa de Licitação fornecedores que encaminharem proposta comercial e documentação de habilitação, nos prazos e meios indicados neste Aviso e em seus anexos.



É vedada a participação de fornecedores que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daqueles que não comprovem capacidade mínima compatível com o objeto.

A apresentação da proposta implica aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e na legislação aplicável, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das regras do procedimento.

Os participantes assumem inteira responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações prestadas, não cabendo à Câmara Municipal de Cabrobó/PE qualquer ônus decorrente de erros, omissões ou informações inconsistentes.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e qualitativas do objeto.

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Câmara Municipal de Cabrobó/PE procederá à análise da conformidade com o objeto da contratação, a compatibilidade com o valor médio estimado e a exequibilidade da proposta.

A proposta comercial deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, sendo desclassificada aquela que apresentar vício insanável, que não atenda às especificações técnicas exigidas, que contenha preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado, ou que permaneça desconforme após eventual solicitação de esclarecimentos ou diligências.

A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer informações, sanar dúvidas, verificar a exequibilidade da proposta ou buscar condições mais vantajosas, inclusive mediante negociação com o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço.

Concluída a etapa de julgamento e constatada a existência de proposta válida e mais vantajosa, o resultado será registrado no processo administrativo e dada a publicidade, para fins de prosseguimento às etapas subsequentes de habilitação e autorização da contratação.

6. HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será verificada apenas do fornecedor melhor classificado, observando-se as disposições do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, para fins de demonstrar-se a capacidade proponente de realizar objeto da contratação direta por dispensa e executar o contrato.

Somente serão considerados habilitados os fornecedores que apresentarem documentação válida e compatível com as exigências previstas neste Aviso e em seus anexos. A ausência,



irregularidade ou inadequação de qualquer documento essencial acarretará a inabilitação do fornecedor, sendo convocado o próximo classificado, conforme a ordem de julgamento.

A documentação exigida compreenderá:

I – Habilitação Jurídica: comprovação da existência legal da empresa e de seus representantes, mediante contrato social atualizado, documentos pessoais do responsável legal e, se aplicável, procuração.

II – Qualificação Técnico-Operacional: apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem fornecimento anterior de bens similares ao objeto, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de documentos que demonstrem o vínculo contratual correspondente (notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento).

III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: comprovação da situação regular da empresa perante a Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, INSS, FGTS e apresentação da CNDT, além da declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

IV – Qualificação Econômico-Financeira: Dada a simplicidade do objeto e o baixo valor da contratação, fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial, nos termos do art. 62, §2º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo obrigatória a apresentação dos demais documentos de qualificação econômico-financeira, especialmente certidão negativa de falência e recuperação judicial, ou equivalente.

V – Proposta de Preços Final: versão revisada e ajustada da proposta apresentada, contendo valores, prazo de validade e demais elementos indispensáveis à formalização do contrato.

Se, durante a análise da habilitação, forem constatadas inconsistências, dúvidas ou lacunas documentais, a Administração poderá realizar diligências, visando esclarecer ou complementar informações, vedada a apresentação de documentos novos destinados a suprir omissão dolosa ou modificar indevidamente a substância da habilitação apresentada.

Concluída a etapa de habilitação, o resultado será registrado no processo administrativo e o fornecedor habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual ou aceite da Nota de Empenho, conforme o caso.

7. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta Dispensa de Licitação somente será formalizada após autorização expressa da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Encerradas as etapas de análise das propostas, julgamento e habilitação, a autoridade competente procederá à verificação da regularidade do procedimento, certificando a



conformidade dos atos praticados com a legislação vigente e com os documentos técnicos que instruem o processo administrativo, e, estando tudo regular, autorizará a formalização da contratação.

Após a autorização, o fornecedor adjudicado será convocado para assinatura do contrato ou aceite da Nota de Empenho, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração. O não atendimento à convocação no prazo estipulado caracterizará recusa injustificada, permitido à Administração a convocação do fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

A autorização da contratação constitui ato administrativo essencial, destinado a assegurar a legalidade, a transparência e o controle interno do procedimento de contratação direta.

8. CONTRATAÇÃO

Após a autorização formal da autoridade competente, o fornecedor habilitado será convocado para a assinatura do contrato ou aceite da Nota de Empenho, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

A formalização da contratação implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, obrigando a contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, observados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, especialmente:

- I – advertência;
- II – multa, na forma e nos limites previstos no instrumento contratual;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como as disposições contratuais e legais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando cabível, penal.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta Dispensa de Licitação implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, em seus anexos e na legislação aplicável.

Todos os atos praticados no âmbito deste procedimento de contratação direta serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico institucional camaramunicipalflorestape@gmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Floresta/PE, observados os prazos e condições estabelecidos neste Aviso.

A Câmara Municipal de Cabrobó/PE poderá revogar ou anular o presente procedimento, nos casos previstos em lei, mediante decisão devidamente motivada.

Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com fundamento na legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública.

Integram o presente Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta da Declaração Unificada.

Cabrobó/PE, 09 de fevereiro de 2026.

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Floresta



PUBLICAÇÃO NO SITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
11/02/2026 a 13/02/2026

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA
12/02/2026